



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

L E I Nº 3.531 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA O ARTIGO 3º INCISOS I, II ALÍNEA “a”, DA LEI Nº 3.515, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, PARA EXCLUIR DO INCISO I A OAB-RJ E INSS E DO INCISO II ALÍNEA “a” O SINDICATO/ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Altera o artigo 3º incisos I e II, da Lei Nº 3.315, de 16 de outubro de 2013 para excluir do inciso I a OAB-RJ e INSS e do inciso II alínea “a” o SINDICATO/ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, fazendo constar do inciso I a Procuradoria Municipal e o FAP e do inciso II, alínea “a” o Clube de Serviços LYONS.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 04 de dezembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito